

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações adicionais à Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade, sobre a omissão do número do CNES nas portarias emitidas em 2023 de habilitação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal para recebimento de recursos financeiros para o custeio da Atenção Especializada.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Sra. Nísia Trindade, Ministra de Estado da Saúde, o presente requerimento de informação sobre a **omissão do número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES** nas portarias emitidas em 2023 de habilitação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal para que recebam recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes:

1. As portarias do Ministério da Saúde anteriores¹ a 2023 de habilitação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal para recebimento de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada indicavam expressamente o CNES das entidades de saúde beneficiárias dos recursos, o que permitia identificar, por exemplo, os recursos que estavam sendo destinados a entidades privadas sem fins lucrativos. As

¹ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt3889_10_12_2018.html e https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3001_04_11_2021.html, acessados em 13/07/2023.



- portarias do Ministério da Saúde após² 2023 não possuem coluna de indicação do CNES. Nesse sentido, indagamos:
- a. Por qual motivo o Ministério da Saúde deixou de divulgar a partir de 2023 o CNES dos beneficiários dos recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada?
 - b. O MS comprehende a importância da divulgação da informação do CNES para o controle social e para a prevenção e a identificação de eventuais irregularidades na aplicação dos recursos da saúde? Se sim, há intenção de voltar a divulgar tais informações? Quando?
2. Solicitamos as informações relacionadas ao CNES de todos os beneficiários de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada em 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Saúde tinha como prática, até o final de 2022, divulgar o número do CNES das entidades de saúde beneficiárias de recursos financeiros para o custeio da Atenção Especializada, algo que, inexplicavelmente, parou de ocorrer em 2023. Tal omissão causa espanto e preocupação, tendo em vista a impossibilidade, para o público externo, de identificação das entidades beneficiadas e dos respectivos valores enviados.

Para além da dificuldade de acompanhamento das políticas públicas, a ausência do CNES gera empecilhos para atividades de fiscalização e cria oportunidades para o desvio de recursos. O caso³ do Hospital Veredas em Maceió, nesse sentido, é paradigmático: até o final era possível - com facilidade - saber que o hospital era beneficiário de recursos, o que passou a ser muito mais difícil em 2023.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito

2 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-769-de-28-de-junho-de-2023-493169388> e <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-818-de-3-de-julho-de-2023-494158478>, acessados em 13/07/2023.

3 <https://piaui.folha.uol.com.br/hospital-da-turma-de-arthur-lira-recebeu-1-bilhao-de-reais-em-sete-anos/>, acessado em 13/07/2023.



as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2023.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

Apresentação: 14/07/2023 10:03:59.637 - MESA

RIC n.1898/2023



* C D 2 3 5 0 3 0 0 8 3 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235030083800>